PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Lei nº 2154/2019

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
N.º 8662 PÁG. C5
EDIÇÃO DE 24/12/2019
mdornel

SÚMULA: ***Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2020.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2020,** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e indireta, estima a Receita em R$ 41.500.000.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO FINANCEIRO DE JARDIM ALEGRE

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 40.332.500,00 (quarenta milhões trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.768.500,00 (Um milhão setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) e em R$ 38.562.800,00 (trinta e oito milhões quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Financeiro de Jardim Alegre estima uma Receita em R$ 1.167.500,00 (Um milhão cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e um repasse de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais) do Executivo para custear despesas de manutenção do fundo, e fixa a despesa em R$ 1.168.700,00 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), para o exercício de 2020.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	46.036.855,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-108.712,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.418.628,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-277.015,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.657.708,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-104.630,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-243.190,00
Contribuições	1.078.473,89
Contribuições - Descontos Concedidos	-4.082,00
Contribuições - Outras Deduções	-33.825,00
Receita Patrimonial	22.680,00
Receita de Serviços	155.970,39
Transferências Correntes	39.065.795,92
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.418.628,00
Outras Receitas Correntes	56.226,00
Receitas de Capital	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL LIQUIDO	**40.332.500,00**

§ 2°- A Receita do Fundo Financeiro de Jardim Alegre será realizada mediante o repasse de aporte do Executivo e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	**17.500,00**
Contribuições	17.500,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	**1.150.000,00**
Outras Receitas Correntes	1.150.000,00
TOTAL LIQUIDO	**1.167.500,00**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta – Executivo e Legislativo	VALOR
01 - Legislativa	1.768.500,00
02 - Judiciária	873.192,00
04 - Administração	5.323.583,48
08 – Assistência Social	2.538.559,20
09 – Previdência Social	1.150.000,00
10 - Saúde	8.621.370,01
12 - Educação	11.650.500,00
15 – Urbanismo	3.046.270,51
18 – Gestão Ambiental	892.680,00
20 – Agricultura	290.500,00
22 – Indústria	107.240,00
23- Comunicações	55.820,00
26 – Transporte	2.501.520,80
27 – Desporto e Lazer	543.284,00
28 – Encargos Especiais	590.280,00
99 – Reserva de contingência	378.000,00
TOTAL	**40.331.300,00**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo	VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.768.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	556.260,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.288.338,48
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.906.295,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.621.370,01
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.650.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP0RTE, LAZER E CULTURA	543.284,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.233.620,51
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	290.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	151.980,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.538.559,20
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	847.940,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	181.440,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	2.501.520,80
15	CONTROLE INTERNO	123.660,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	749.532,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00
	TOTAL	**40.331.300,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**36.414.408,10**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	20.400.277,92
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	159.280,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	15.854.850,18
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**3.538.891,90**
4.4.00.00 – Investimentos	2.694.891,90
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	844.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**378.000,00**
TOTAL	**40.331.300,00**

Artigo 4º - A Despesa do Fundo Financeiro será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – FUNDO FINANCEIRO	VALOR
09 – Previdência Social	1.168.700,00
TOTAL	**1.168.700,00**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO	VALOR
98 – Fundo Financeiro	1.168.700,00
TOTAL	**1.168.700,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.168.700,00**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.167.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.200,00
TOTAL	**1.168.700,00**

Artigo 5° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Artigo 6° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 7° – O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 8°– – As suplementações de interesse do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal